

LEI Nº 871/2001

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA ADESÃO AO FUNDO DE AVAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-FAVAL”.

GELSON ANDRADE MOREIRA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, objetivando adesão ao Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso do Sul - **FAVAL**, criado conforme Lei Estadual nº 2028, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários como contrapartida, para o Município participe do **FAVAL** originam-se:

I - De dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e a verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício.

II - De recursos financeiros captados através de convênios, acordos e contratos, firmados entre o Município e Governos Estadual e Federal.

III - De outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos, conforme estabelecido em lei.

Art. 3º - A administração dos recursos financeiros liberados para compor o **FAVAL** no Município, obedecerá regulamentos conforme Decreto Estadual nº 9.793, de 08 de fevereiro de 2000 e cláusulas contidas no convênio autorizado neste documento.

Art. 4º - Fica o Poder Público Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros à conta do **FAVAL** no Município, em valor conforme convênio a ser firmado.

(Lei nº 871/2001 - fls. 02)

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o Orçamento de 2001, para fazer face à presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE
DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E UM.**

GELSON ANDRADE MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL